

Art. 6º A responsabilidade pelo conteúdo do material remetido à publicação é da unidade que o produziu, cabendo à mesma o encaminhamento das matérias para publicação no Diário da Justiça Eletrônico

Parágrafo Único. Por delegação do Presidente do Tribunal de Justiça, caberá à Secretaria Geral disciplinar sobre a editoração, envio e cancelamento de matérias a serem publicadas no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º Compete à Secretaria de Tecnologia da Informação a manutenção e o pleno funcionamento dos sistemas informatizados, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança do Diário da Justiça Eletrônico.

Parágrafo único. As publicações do Diário da Justiça Eletrônico, para fins de arquivamento serão de guarda permanente.

Art. 8º O Poder Judiciário do Estado do Ceará se reserva os direitos autorais, de publicação e de publicidade no Diário da Justiça Eletrônico, ficando autorizada sua impressão, mediante precondição a ser estabelecida pelo Tribunal de Justiça, vedada sua comercialização total ou parcial por terceiros.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Art. 10 Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 11 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 20 de abril de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE**

PORTRARIA Nº 781/2010

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a implantação do Projeto de Virtualização que contempla a adoção do processo judicial eletrônico, atualmente em fase inicial de desenvolvimento junto às Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza;

CONSIDERANDO a extrema relevância dos efeitos da implementação do processo eletrônico na prestação jurisdicional, como ferramenta que propicia uma infinidade de benefícios à sociedade ao garantir maior amplitude e menos obstáculos no acesso à Justiça, combatendo, ademais, a morosidade do Judiciário,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender os prazos processuais dos autos que tramitam nas Varas da Fazenda Pública da Comarca de Fortaleza, no período compreendido entre 31 de maio a 20 de junho de 2010, ficando igualmente suspensas as publicações de sentenças e decisões pertinentes a essas Unidades Judiciais, bem como as intimações de partes e/ou advogados.

Parágrafo único – Igualmente estará suspenso no período indicado no *caput* deste artigo o atendimento prestado nessas Unidades Judiciais às partes, advogados e ao público externo em geral.

Art. 2º . A suspensão de que trata o artigo anterior não obsta a prática de ato processual de natureza urgente e necessário à preservação de direitos.

Parágrafo único – Para os fins previstos nesta Portaria, são considerados atos processuais de natureza urgente aqueles relacionados ao exame das matérias indicadas no art. 1º da Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça.

Art. 3º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria do

Fórum Clóvis Beviláqua.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 27 dias do mês de maio de 2010.

DES. ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 784/2010 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais ,

RESOLVE elevar em R\$ 900,00 (novecentos reais) o valor da Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico, prevista no art. 132, inciso IV, da Lei estadual nº 9.826, de 14 de maio de 1974, percebida pelo servidor **MARCUS AURELIUS MENEZES HACHEN**, Matrícula nº 29491.1/3, Técnico Judiciário / Diretor de Divisão de Apoio Judiciário, símbolo DAS-2, lotado na Divisão de Apoio Judiciário da Comarca de Fortaleza.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 28 de maio de 2010.

**Desembargador ERNANI BARREIRA PORTO
PRESIDENTE**

3.2 - DESPACHOS DO PRESIDENTE

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO**

Número do Despacho: 332 - Ano: 2010

- 641-51.2000.8.06.0064/4 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL
 - Agravante : GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
 - Rep. Jurídico : 3401 - CE LENA CAMARA DO VALE
 - Rep. Jurídico : 3977 - CE MARCELO VINICIUS G MARTINS
 - Rep. Jurídico : 4267 - CE LUIZ EDUARDO CAMARA DO VALE
 - Rep. Jurídico : 16040 - CE EUGENIO DUARTE VASQUES
 - Agravado : JOAO BOSCO COE JOVENTINO
 - Rep. Jurídico : 6923 - CE SIDNEY GUERRA REGINALDO
 - Rep. Jurídico : 9817 - CE RICARDO FERNANDES LOPES DE PAIVA
 - Rep. Jurídico : 12311 - CE JOSE NILSON QUEIROZ DE ALMEIDA

Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s) para, querendo, oferecer(em) resposta ao Agravo de Instrumento.

Fortaleza, 14 de maio de 2010.

ALANA GIRÃO DE ALENCAR

DIRETORA DO DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO CÍVEL

- 641-51.2000.8.06.0064/5 - AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO EXTRAORDINÁRIO
 - Agravante : GRANOSUL AGROINDUSTRIAL LTDA
 - Rep. Jurídico : 3401 - CE LENA CAMARA DO VALE
 - Rep. Jurídico : 3977 - CE MARCELO VINICIUS G MARTINS
 - Rep. Jurídico : 4267 - CE LUIZ EDUARDO CAMARA DO VALE
 - Rep. Jurídico : 16040 - CE EUGENIO DUARTE VASQUES
 - Agravado : JOAO BOSCO COE JOVENTINO
 - Rep. Jurídico : 6923 - CE SIDNEY GUERRA REGINALDO
 - Rep. Jurídico : 9817 - CE RICARDO FERNANDES LOPES DE PAIVA
 - Rep. Jurídico : 12311 - CE JOSE NILSON QUEIROZ DE ALMEIDA

Relator(a): Des. Presidente do TJ-Ce
Despacho: INTIMAÇÃO DE OFÍCIO
Em cumprimento ao disposto no art. 544, § 2º, do CPC, a Secretaria do Tribunal abre vista à(s) parte(s) agravada(s)